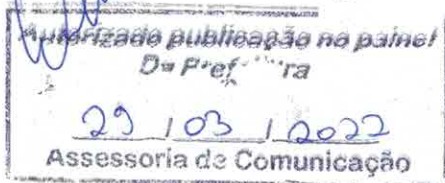




RESOLUÇÃO-CME N.º 5, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



Autoriza o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Cidadã Tia Gisely.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 21; alínea "a" inciso II e alínea "a" inciso III do art. 31, da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Cidadã Tia Gisely, situada à quadra 120, lote 16, Setor de Mansões Bittencourt - Santo Antônio do Descoberto – Goiás, para atender a Educação Infantil da seguinte forma:

- I- Creche para crianças de até 3 (três) anos de idade;
- II- Pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º A presente resolução tem validade por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 15 de março de 2022.


Eliete da Silva Nascimento Cruz
Presidente

Analêda Martins da Silva
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito

Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa
Uivani Carvalho de Melo

